



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 033/CT/2018

Assunto: *Administração de injetáveis em farmácias*

Palavras-chave: *Administração; Injetáveis; Técnico de Enfermagem; Enfermeiro;*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

Quem são os profissionais legalmente habilitados a aplicar injetáveis em uma farmácia. Surgiu-me essa dúvida, pois uma farmácia da minha cidade fez um anúncio contratando atendente de farmácia que aplique injetáveis, até onde eu sei somente médicos, farmacêuticos, e profissionais da Enfermagem poderiam aplicar.

II – Resposta Técnica do COREN/SC:

Nas instituições de saúde do Brasil, a administração de medicamentos é uma atividade cotidiana e multiprofissional que interliga diferentes áreas do conhecimento (Enfermagem, Farmácia e Medicina). Este processo envolve a prescrição médica, a dispensação pela farmácia, o aprazamento, o preparo e a administração do medicamento, a orientação e a avaliação das respostas, sendo estes últimos de competência e responsabilidade legal da equipe de Enfermagem (POTTER; PERRY, 2005).

Na prática de administração de medicamentos, além dos indicadores de qualidade, existem estratégias que podem ser aplicadas para garantir a segurança do paciente, conhecidos como os nove “certos”: usuário certo, dose certa, medicamento certo, hora certa, via certa, anotação certa, orientação ao paciente, compatibilidade medicamentosa e o direito do paciente em recusar a medicação (TEIXEIRA; CASSIANI, 2010).

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017) consagra como direito do cliente a prestação de uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência (COFEN, 2017).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Conforme a Resolução nº 499 de 17 de 2008 do Conselho Federal de Farmácia que Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos, em farmácias e drogarias, e dá outras providências consta em seu Art. 1º - Estabelecer que somente o farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, poderá prestar serviços farmacêuticos, em farmácias e drogarias.

§ 1º Os serviços farmacêuticos de que trata o caput deste artigo são os seguintes:

V - Aplicação de medicamentos injetáveis;

Ante ao exposto o COREN – SC conclui que: os profissionais de Enfermagem são habilitados e respaldados legalmente para a prática de administração de medicamentos com a Lei do Exercício Profissional nº 7498 de 1986. A atividade de Técnico de Enfermagem em Farmácia deve ser supervisionada por Enfermeiro, visto ser essa uma das atividades privativas do Enfermeiro. Os demais profissionais são regulados por seus respectivos Conselhos.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 03 de julho de 2018.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 22/07/2018.

III - Bases da consulta:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: < http://novo.portalcofen.gov.br/resolucofen3112017_4345.html>.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CRF, Resolução nº 499 de 17 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos, em farmácias e drogarias, e dá outras providências.

<http://www.cff.org.br/userfiles/20%20->

[%20BRASIL_%20CONSELHO%20FEDERAL%20DE%20FARM%20C3%81CIA_%202009](http://www.cff.org.br/userfiles/20%20BRASIL_%20CONSELHO%20FEDERAL%20DE%20FARM%20C3%81CIA_%202009)

[%20Resolucao_499_2008_CFF.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/20%20Resolucao_499_2008_CFF.pdf)

POTTER, P.A., PERRY, A.G. Fundamentos de Enfermagem. 6ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

TEIXEIRA, T.C.A.; CASSIANI, S.H.B. Análise de cauda raiz: Avaliação de erros de medicação em um hospital universitário. Revista da Escola de Enfermagem da USP. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342010000100020>.